

RESOLUÇÃO CPSMQ Nº 003/2023, de 09 de novembro de 2023.

Dispõe sobre autorização, a Assembléia do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, quanto à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2023, para o fim que indica.

A Assembleia Geral do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 21, inciso VIII, alínea b), do Estatuto da Entidade e demais normas regimentais, tendo em vista o que restou decidido pelos entes consorciados por ocasião da **III ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2023**, realizada no dia 09 de novembro de 2023, dispondo acerca de: 1 - abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2023; 2 – Apreciação e aprovação da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2024.

RESOLVE:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS
Capítulo Único

Art. 1º. O Presidente do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ fica autorizado a abrir, à vigente Resolução nº 001/2022, de 30 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de no valor de R\$ 2.600.0000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), em favor da Policlínica de Quixadá, com a finalidade de assegurar o recurso para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A POLICLINICA**, no atendimento da programação especificada a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
01.01.10.302.0403.2.003 – Gerenciamento da POLICLINICA	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1621.0000	2.600.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º desta Resolução correrá por conta da Anulação Parcial/total de Dotações Orçamentárias, na forma disposta no inciso III, Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/1964, abaixo transcrito:



ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
0101.10.302.0403.2.004 – Implantação do CER TIPO IV	44.90.51.00 – Obras e Instalações	1621.0000	2.600.000,00

Art. 3º. Durante a execução orçamentária, o crédito poderá ser alterado mediante abertura de crédito adicional suplementar, observado o limite estabelecido no Art. 6º da Resolução nº 001/2022, de 30 de novembro de 2022.

Art. 4º – Esta resolução deverá ser assinada pelos participantes que aceitarem os presentes termos, aos moldes do Estatuto e Regimento Interno do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, observando o quórum mínimo de aprovação, participação e votação, consoante deliberado na III ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2023, do dia 09 de novembro de 2023.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Quixadá-CE, 09 de novembro de 2023

MATHEUS PEREIRA MENDES
PRESIDENTE DO CPSMQ